

INFORME LEGISLATIVO

Edição de 20 de Março de 2023



INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

Expropriação das propriedades rurais e urbanas que tiveram trabalho escravo comprovados

PL 01102/2023 - Autoria: Dep. Reginete Bispo (PT/RS)

1

Possibilidade excepcional de adesão ao Simples Nacional no ano-calendário de 2023 de empresas com receita bruta média mensal equivalente

PLP 00052/2023 - Autoria: Dep. Lebrão (UNIÃO/RO)

1

Limite de enquadramento do Simples Nacional

PLP 00056/2023 - Autoria: Dep. Zé Trovão (PL/SC)

1

Tratamento tributário diferenciado para as MEs e EPPs em início de atividade

PL 01048/2023 - Autoria: Dep. Duda Ramos (MDB/RR)

2

Alteração da nomeação dos ocupantes dos cargos em comissão de Presidente e Vice-Presidentes das Juntas Comerciais

PL 00315/2023 - Autoria: Dep. Merlong Solano (PT/PI)

2

Ratificação de termos em caso de nulidade de acordo colaboração premiada ou acordo de leniência

PL 00974/2023 - Autoria: Dep. João Carlos Bacelar (PL/BA)

3

Modificação jurisprudencial pelo STF e STJ no julgamento de ações

PL 01097/2023 - Autoria: Dep. Fabio Garcia (UNIÃO/MT)

3

Sustação de Decreto que institui a Política Nacional de Participação Social e o Sistema de Participação Social

PDL 00031/2023 - Autoria: Dep. ALTINEU CÔRTEZ (PL/RJ)

3

Sustação de Decreto que institui a Política Nacional de Participação Social e o Sistema de Participação Social

PDL 00041/2023 - Autoria: Dep. Tenente Coronel Zucco (REPUBLICANOS/RS)

3

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <i>Sustação de Decreto que institui o Conselho de Participação Social da Presidência da República</i> | 4 |
| PDL 00043/2023 - Autoria: Dep. ADRIANA VENTURA (NOVO/SP) | |
| <i>Sustação da retroatividade de aplicação das sanções administrativas referentes a LGPD</i> | 4 |
| PDL 00066/2023 - Autoria: Dep. Jorge Braz (REPUBLICANOS/RJ) | |
| <i>Instituição de diretriz para adaptação e mitigação de impactos das mudanças climáticas nas cidades</i> | 4 |
| PL 00380/2023 - Autoria: Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) | |
| <i>Instituição de crédito presumido sobre IPI, Cofins e PIS/Pasep na aquisição de resíduos sólidos</i> | 4 |
| PL 01094/2023 - Autoria: Dep. Any Ortiz (CIDADANIA/RS) | |
| <i>Redução da jornada de trabalho sem redução salarial por negociação coletiva</i> | 5 |
| PL 01105/2023 - Autoria: Sen. Weverton (PDT/MA) | |
| <i>Normatização da comunicação ao sindicato da categoria profissional da contratação temporária coletiva</i> | 5 |
| PL 01132/2023 - Autoria: Sen. Jorge Kajuru (PSB/GO) | |
| <i>Definição de regras sobre transparência remuneratória entre homens e mulheres na CLT</i> | 5 |
| PL 01012/2023 - Autoria: Sen. Rogério Carvalho (PT/SE) | |
| <i>Igualdade de oportunidades para trabalhadores e trabalhadoras com responsabilidades familiares - Convenção 156 da OIT</i> | 6 |
| MSC 00085/2023 - Autoria: Poder Executivo | |
| <i>Ampliação do prazo para solicitar prorrogação da licença paternidade no âmbito do Programa Empresa Cidadã</i> | 7 |
| PL 00990/2023 - Autoria: Dep. Jonas Donizette (PSB/SP) | |
| <i>Ampliação das hipóteses de assédio sexual e causas de aumento de pena</i> | 7 |
| PL 01013/2023 - Autoria: Sen. Jorge Kajuru (PSB/GO) | |
| <i>Expropriação de propriedades rurais em que for identificado trabalho análogo à escravidão</i> | 7 |
| PL 00978/2023 - Autoria: Dep. Célia Xakriabá (PSOL/MG) | |
| <i>Instituição da autorização de operações de crédito para o exterior como competência exclusiva do Congresso Nacional</i> | 8 |
| PEC 00003/2023 - Autoria: Dep. Abilio Brunini (PL/MT) | |
| <i>Programa de incentivo ao empreendedorismo feminino</i> | 8 |
| PL 01098/2023 - Autoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS) | |
| <i>Instituição de compartilhamento de infraestrutura entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações</i> | 8 |
| PL 01018/2023 - Autoria: Dep. Messias Donato (REPUBLICANOS/ES) | |
| <i>Princípios gerais para o exercício da prática</i> | 9 |
| PL 01118/2023 - Autoria: Dep. Alberto Fraga (PL/DF) | |
| <i>Incidência de IPVA sobre veículos terrestres, aéreos e aquáticos em determinados casos</i> | 9 |
| PLP 00012/2023 - Autoria: Dep. Kim Kataguirí (UNIÃO/SP) | |
| <i>Prorrogação da desoneração da folha de pagamentos e do acréscimo da alíquota da Cofins-importação</i> | 10 |
| PL 01016/2023 - Autoria: Dep. Ricardo Ayres (REPUBLICANOS/TO) | |

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Modulação de efeitos sobre julgamento de débitos da CSLL | 10 |
| PL 01034/2023 - Autoria: Dep. ZÉ VITOR (PL/MG) | |
| Regulamentação do Comitê de Política Monetária (Copom) | 10 |
| PLP 00045/2023 - Autoria: Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE) | |
| Penalidade educativa pela inobservância de obrigação tributária acessória | 11 |
| PL 00555/2023 - Autoria: Dep. MARCO BERTAIOLLI (PSD/SP) | |
| Compensação integral de prejuízos fiscais para PJ em recuperação judicial, extrajudicial ou falência | 11 |
| PL 01130/2023 - Autoria: Dep. JOÃO MAIA (PL/RN) | |
| Instituição da robótica como matéria educacional e esporte de competição | 11 |
| PL 01106/2023 - Autoria: Dep. LUIZ CARLOS MOTTA (PL/SP) | |

INTERESSE SETORIAL

| | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Isenção do pagamento da Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo (TRLAV) | 12 |
| PL 00365/2023 - Autoria: Sen. Cleitinho (REPUBLICANOS/MG) | |
| Redução para 1 ano prazo mínimo de renovação da isenção de IPI para aquisição de táxi | 12 |
| PL 00020/2023 - Autoria: Dep. André Figueiredo (PDT/CE) | |
| Permissão de blindagem parcial em veículos | 12 |
| PL 00607/2023 - Autoria: Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN) | |
| Renovação e adaptação da frota do serviço público de transporte coletivo rodoviário para utilização de biocombustíveis | 12 |
| PL 00105/2023 - Autoria: Dep. Rubens Otoni (PT/GO) | |
| Instituição da valorização do imóvel como responsabilidade civil do incorporador pela execução da obra | 13 |
| PL 00395/2023 - Autoria: Dep. Jonas Donizette (PSB/SP) | |
| Obrigação do carregador na caixa para as vendas de eletrônicos | 13 |
| PL 01047/2023 - Autoria: Dep. Jonas Donizette (PSB/SP) | |
| Instituição de incentivos à produção de energias renováveis | 13 |
| PL 00324/2023 - Autoria: Dep. Lebrão (UNIÃO/RO) | |
| Obrigatoriedade de nota fiscal eletrônica nas operações com ouro | 14 |
| PL 00833/2023 - Autoria: Dep. José Medeiros (PL/MT) | |
| Obrigação de documento fiscal emitido por instituição financeira nas operações de exportação de ouro | 14 |
| PL 00835/2023 - Autoria: Dep. José Medeiros (PL/MT) | |
| Sustação de dispositivos relativos à regulação dos serviços públicos de saneamento básico | 14 |
| PDL 00026/2023 - Autoria: Dep. ADRIANA VENTURA (NOVO/SP) | |
| Isenção do IPI para motoboys ou moto taxistas na compra de motocicletas no mercado nacional | 15 |
| PL 00131/2023 - Autoria: Dep. Rubens Otoni (PT/GO) | |

INTERESSE GERAL DA INDÚSTRIA

• REGULAMENTAÇÃO DA ECONOMIA

DIREITO DE PROPRIEDADE E CONTRATOS

Expropriação das propriedades rurais e urbanas que tiveram trabalho escravo comprovados

PL 01102/2023 - Autoria: Dep. Reginete Bispo (PT/RS), que "Regulamenta o art. 243 da Constituição Federal para dispor sobre a expropriação das propriedades rurais e urbanas onde se localizem a exploração de trabalho em condições análogas à de escravo e dá outras providências."

Institui e o confisco de bens e a expropriação das propriedades rurais e urbanas onde se localizem a **exploração de trabalho em condições análogas à de escravo**. A expropriação somente pode ocorrer pela via judicial, e fica condicionada ao prévio trânsito em julgado de sentença declaratória da condição de trabalho escravo, proferida pela **Justiça do Trabalho**.

- Todo e qualquer **bem móvel** de valor econômico apreendido em decorrência da exploração de trabalho em condições análogas às de escravo **será confiscado** e se reverterá ao Fundo de Amparo ao Trabalhador.

- **O proprietário não pode alegar desconhecimento** da exploração de trabalho em condições análogas à de escravo por seus prepostos, dirigentes ou administradores. Não sendo objeto de expropriação a propriedade rural e urbana alugada ou arrendada pelo proprietário.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Possibilidade excepcional de adesão ao Simples Nacional no ano-calendário de 2023 de empresas com receita bruta média mensal equivalente

PLP 00052/2023 - Autoria: Dep. Lebrão (UNIÃO/RO), que "Altera os arts. 3º e 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para permitir a adesão ao Simples Nacional no decurso do ano-calendário de 2023, e dá outras providências."

Altera a Lei do **Simples Nacional** para permitir que no decurso do ano-calendário de 2023, **possa optar pela adesão ao Simples Nacional a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário**, desde que:

I - no caso da ME, aufera receita bruta média mensal igual ou inferior a R\$ 30.000,00; e

II - no caso de EPP, aufera receita bruta média mensal superior a R\$ 30.000,00 e igual ou inferior a R\$ 400.000,00.

- Acrescenta que **no ano-calendário de 2023, a parcela da receita bruta que exceder o limite de R\$ 4,8 milhões estará sujeita às alíquotas máximas previstas** no regime.

Limite de enquadramento do Simples Nacional

PLP 00056/2023 - Autoria: Dep. Zé Trovão (PL/SC), que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para aumentar o limite máximo de receita bruta para adesão ao Simples Nacional e para revogar o sublimite de que trata o art. 13-A."

Aumenta o limite máximo de receita bruta para adesão de **Empresas de Pequeno Porte (EPP) ao Simples Nacional** de R\$ 4,8 milhões para **R\$ 5,8 milhões**.

- **Retira o sublimite máximo** de faturamento de **R\$ 3,6 milhões** para efeito de **recolhimento do ICMS e do ISS no Simples Nacional**.

Tratamento tributário diferenciado para as MEs e EPPs em início de atividade

PL 01048/2023 - Autoria: Dep. Duda Ramos (MDB/RR), que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional), para permitir descontos nas alíquotas de impostos devidos por empresas recém-criadas, visando a incentivar o empreendedorismo e à formalização de empresas já existentes."

Altera a Lei do Simples Nacional para estabelecer que as **Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) que estiverem no início de atividade (até 3 anos)**, farão jus a descontos progressivos incidentes sobre o valor da receita bruta acumulada constante das alíquotas e das partilhas do Simples Nacional para **atividades da Indústria, do Comércio e de Serviços, proporcionais ao número de meses de atividade no período**, recebendo as alíquotas os seguintes redutores:

I - 30% para novas empresas com até 12 meses do início de suas atividades;

II - 20% para empresas com 13 até 24 meses de atividade; e

III - 10% para empresas com 25 até 36 meses de atividade.

Uma vez concedidos os redutores descritos, estes somente serão concedidos novamente aos empresários proprietários das pessoas jurídicas beneficiadas, para abertura de novas empresas no intervalo de:

I - 2 anos para empresas de ramos distintos; e

II - 4 anos para empresas de mesmo ramo.

- Estabelece que, **constatado que a empresa foi criada com o único objetivo de se beneficiar das reduções, os valores reduzidos serão devidos em dobro pelo empresário**, que estará sujeito ainda, **às penas legais e ficará impedido de receber o benefício por 10 anos**.

• QUESTÕES INSTITUCIONAIS

Alteração da nomeação dos ocupantes dos cargos em comissão de Presidente e Vice-Presidentes das Juntas Comerciais

PL 00315/2023 - Autoria: Dep. Merlong Solano (PT/PI), que "Altera a Lei nº 8934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e dá outras providências."

Retira o poder de escolha dos vogais do Plenário de decisão sobre os ocupantes dos cargos de Presidente e Vice-Presidente das Juntas Comerciais, ficando à cargo somente dos **governadores**.

- Inclui que, uma vez nomeados pelos devidos governadores dos Estados para os cargos em comissão de **Presidente e Vice-Presidente das Juntas Comerciais**, os nomeados ocuparão, enquanto perdurar suas nomeações para os **cargos em**

comissão, as funções de Presidente e Vice-Presidente do Plenário de Vogais, respectivamente.

Ratificação de termos em caso de nulidade de acordo colaboração premiada ou acordo de leniência

PL 00974/2023 - Autoria: Dep. João Carlos Bacelar (PL/BA), que "Estabelece que, em caso de declaração de nulidade total ou parcial de processo ou procedimento no qual tenha sido firmado acordo de colaboração premiada ou acordo de leniência, os seus termos deverão ser ratificados, sob pena de nulidade."

Estabelece que, em caso de declaração de **nulidade total ou parcial** de processo ou procedimento no qual tenha sido firmado **acordo de colaboração premiada ou acordo de leniência**, os seus termos deverão **ser ratificados, sob pena de nulidade**.

Modificação jurisprudencial pelo STF e STJ no julgamento de ações

PL 01097/2023 - Autoria: Dep. Fabio Garcia (UNIÃO/MT), que "Dispõe sobre a modificação da orientação jurisprudencial pelo Supremo Tribunal Federal e pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento das ações que disciplina."

Institui que as decisões proferidas pelo STF e pelo STJ, quando referidas às ações diretas de inconstitucionalidades ou nos recursos representativos de controvérsias, **devem ser aprovadas por dois terços dos membros quando divergirem de jurisprudência consolidada no próprio tribunal**.

- Define que será considerada **consolidada a jurisprudência do STJ**: a) se resultante do julgamento de recurso representativo de controvérsia e b) cujo acórdão de referência tenha transitado em julgado ou esteja pendente de recurso no Supremo Tribunal Federal por, no mínimo, 6 meses.

- Estabelece que as decisões proferidas pelo STF **possuem eficácia ultra partes ou erga omnes e efeito vinculante**, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública.

Sustação de Decreto que institui a Política Nacional de Participação Social e o Sistema de Participação Social

PDL 00031/2023 - Autoria: Dep. ALTINEU CÔRTEZ (PL/RJ), que "Susta os efeitos do Decreto nº 11.407, de 31 de janeiro de 2023, que institui o Sistema de Participação Social."

Susta os efeitos do Decreto nº 11.407, de 31 de janeiro de 2023, que institui a **Política Nacional de Participação Social (PNPS)** e o **Sistema de Participação Social (SNPS)** com o objetivo de **estruturar, coordenar e articular** as relações do Governo Federal com os diferentes **segmentos da sociedade civil na aplicação das políticas públicas**.

PDL 00041/2023 - Autoria: Dep. Tenente Coronel Zucco (REPUBLICANOS/RS), que "Susta o Decreto nº 11.407, de 31 de janeiro de 2023, que institui o Sistema de Participação Social."

Susta os efeitos do Decreto nº 11.407, de 31 de janeiro de 2023, que institui a **Política Nacional de Participação Social**

(PNPS) e o **Sistema de Participação Social (SNPS)** com a finalidade de **estruturar, coordenar e articular** as relações do Governo Federal com os diferentes **segmentos da sociedade civil na aplicação das políticas públicas**.

Sustação de Decreto que institui o Conselho de Participação Social da Presidência da República

PDL 00043/2023 - Autoria: Dep. ADRIANA VENTURA (NOVO/SP), que "Susta o Decreto nº 11.406, de 31 de janeiro de 2023, na forma do art. 49, inciso V, da Constituição da República."

Susta os efeitos do Decreto nº 11.406, de 31 de janeiro de 2023 que institui o **Conselho de Participação Social da Presidência da República**, que possui como objetivo:

I - assessorar o Presidente da República no diálogo e na interlocução com as organizações da sociedade civil e com a representação de movimentos sindicais e populares; e

II - promover o diálogo com a Secretaria-Geral da Presidência da República quanto à participação social na execução de políticas públicas.

- O Conselho é composto de diversas autoridades do Poder Executivo, como Ministros e Secretários de Estados, sendo presidido pelo próprio Presidente da República. Além dessas autoridades, do Conselho fazem parte 68 pessoas naturais, como representantes da sociedade civil.

Sustação da retroatividade de aplicação das sanções administrativas referentes a LGPD

PDL 00066/2023 - Autoria: Dep. Jorge Braz (REPUBLICANOS/RJ), que "Susta, nos termos do art. 49, V da Constituição Federal, o Art. 28 da Resolução CD/ANPD Nº 4, de 24 de fevereiro de 2023, do Conselho Diretor da Autoridade Nacional de Proteção de Dados que "Aprova o Regulamento de Dosimetria e Aplicação de Sanções Administrativas"."

Susta o art. 28 da Resolução Nº 4/2023 do Conselho Diretor da ANPD, que **permite a Autoridade Nacional de Proteção de Dados aplicar punições por descumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)** aos processos administrativos em curso quando de sua entrada em vigor.

• MEIO AMBIENTE

Instituição de diretriz para adaptação e mitigação de impactos das mudanças climáticas nas cidades

PL 00380/2023 - Autoria: Dep. Erika Hilton (PSOL/SP), que "Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 para criar diretrizes que fomentem a construção de cidades resilientes às mudanças climáticas."

Inclui como objetivo da **política urbana no Estatuto das Cidades a adoção de medidas integradas de adaptação e mitigação dos impactos das mudanças climáticas**, com prioridade para contextos de vulnerabilidade.

Instituição de crédito presumido sobre IPI, Cofins e PIS/Pasep na aquisição de resíduos sólidos

PL 01094/2023 - Autoria: Dep. Any Ortiz (CIDADANIA/RS), que "Institui crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep

na aquisição de resíduos sólidos utilizados como matérias-primas ou produtos intermediários na fabricação de produtos pelos estabelecimentos industriais."

Institui **crédito presumido sobre IPI, Cofins e PIS/Pasep** na **aquisição de resíduos sólidos utilizados como matérias-primas ou produtos intermediários na fabricação de produtos pelos estabelecimentos industriais**.

- Define que cabe ao **Poder Executivo** definir, por **código da Tabela de Incidência do IPI (TIPI)**, os materiais adquiridos como resíduos sólidos que darão direito ao crédito presumido.

• LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

DURAÇÃO DO TRABALHO

Redução da jornada de trabalho sem redução salarial por negociação coletiva

PL 01105/2023 - Autoria: Sen. Weverton (PDT/MA), que "Acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho, facultando a redução da jornada de trabalho, desde que feita sem redução salarial."

Possibilita, mediante acordo individual escrito, convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, **a redução da jornada de trabalho, desde que feita sem redução salarial**.

OUTRAS MODALIDADES DE CONTRATOS

Normatização da comunicação ao sindicato da categoria profissional da contratação temporária coletiva

PL 01132/2023 - Autoria: Sen. Jorge Kajuru (PSB/GO), que "Acrescenta o art. 443-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o art. 14-B à Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, para disciplinar a comunicação ao sindicato da categoria profissional e ao Ministério do Trabalho e Emprego da contratação temporária coletiva que exceder dez empregados."

Estabelece que as empresas **com mais de 50 empregados**, por estabelecimento empresarial, deverão **comunicar ao sindicato da categoria profissional e ao Ministério do Trabalho e Emprego a contratação temporária de trabalhadores que superarem 10 empregados**, nos âmbitos **urbano e rural**.

POLÍTICA SALARIAL

Definição de regras sobre transparência remuneratória entre homens e mulheres na CLT

PL 01012/2023 - Autoria: Sen. Rogério Carvalho (PT/SE), que "Acrescenta os arts. 461-A a 461-E à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para estabelecer regras de transparência remuneratória, objetivando a isonomia entre homens e mulheres."

Obriga o empregador a **informar o valor salarial inicial do cargo** oferecido aos candidatos a emprego, no próprio anúncio de emprego ou, se não for possível, em momento anterior à entrevista do candidato, bem como deve incluir **todas as vantagens remuneratórias**.

- **Veda** ao empregador perquirir sobre o valor salarial percebido pelo trabalhador - em relação de emprego anterior ou concomitante - em qualquer momento anterior à formalização da contratação e da respectiva fixação do salário.
- **Institui que o empregador deve informar por escrito**, a qualquer momento, a pedido do empregado, **o nível remuneratório médio dos empregados que trabalhem no mesmo cargo** ou em cargo de nível de qualificação ou responsabilidade semelhante.
- Os empregadores que contarem com 100 ou mais empregados, ainda que em sucursais, filiais ou agências ou instalações geograficamente separadas deverão divulgar relatório que apresente dados sobre a remuneração média de seus empregados, discriminada por gênero.
- **Havendo disparidade de remuneração média entre gêneros**, que não seja justificável pelos fatores objetivos, **o empregador promoverá avaliação salarial geral dos empregados**, com o objetivo de obter a eliminação dessa disparidade, sem prejuízo do direito de ação dos trabalhadores para a equiparação salarial.
- **Compete ao empregador o ônus de comprovar a existência de fatores objetivos** para a ocorrência da disparidade salarial, inclusive em procedimentos administrativos e judiciais, se o caso.

Igualdade de oportunidades para trabalhadores e trabalhadoras com responsabilidades familiares - Convenção 156 da OIT

MSC 00085/2023 - Autoria: Poder Executivo, que "Convenção nº 156, de 1981, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, sobre Igualdade de Oportunidades e de Tratamento para os Trabalhadores Homens e Mulheres: Trabalhadores com Responsabilidades Familiares, assinada em Genebra, em 23 de junho de 1981, durante a 67ª sessão da Conferência Internacional do Trabalho."

Submete à consideração do Presidente da República, para posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, o texto da **Convenção nº 156 de 1981 da OIT**, sobre **Igualdade de Oportunidades e de Tratamento para os Trabalhadores Homens e Mulheres: Trabalhadores com Responsabilidades Familiares**, assinada em Genebra, em 23 de junho de 1981. O instrumento internacional:

- É aplicável às **trabalhadoras e aos trabalhadores de todas as categorias com responsabilidades em relação aos filhos ou outros membros da família**, sempre que essas responsabilidades familiares **limitem as suas possibilidades** e participação em atividades econômicas.
- Incentiva a **eliminação da discriminação contra trabalhadores que especifica e que almejam ocupar posto no mercado de trabalho** e se veem impedidos ou limitados devido a conflitos entre a vida familiar e a carreira profissional.
- Estabelece que o Estado que ratifica a Convenção deverá se comprometer na **promoção de uma política nacional que permita aos trabalhadores com responsabilidades familiares exercer o seu direito de escolher emprego livremente**, sem discriminação, e sem conflitos entre as responsabilidades familiares e profissionais.
- Prevê a adoção de medidas em distintos campos, de **responsabilidades de diferentes organismos governamentais e não governamentais**, para implementar **ações de promoção de igualdade entre homens e mulheres**, ampliação e melhoria de **serviços comunitários**, de educação e formação profissional.

- A Convenção nº 156 da OIT está em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Emprego (SINE).

BENEFÍCIOS

Ampliação do prazo para solicitar prorrogação da licença paternidade no âmbito do Programa Empresa Cidadã

PL 00990/2023 - Autoria: Dep. Jonas Donizette (PSB/SP), que "Altera o art. 1º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, que cria o programa empresa cidadã destinada a prorrogação de licença-maternidade, mediante concessão de incentivo fiscal e altera a Lei 8.212 de 24 de julho de 1991."

Amplia de 2 úteis para 5 dias corridos após o parto, o prazo para que os pais empregados de empresas participantes do programa empresa cidadã, possam solicitar a prorrogação da licença-paternidade por 15 dias, além dos 5 dias estabelecido pela Constituição Federal.

O regime Empresa Cidadã, mantido pela Receita Federal, **oferece benefícios fiscais às empresas tributadas pelo lucro real que oferecem licença maternidade e paternidade estendida a seus empregados**. O governo federal custeia a prorrogação do benefício, deduzindo do imposto o custo do empresário na prorrogação das duas licenças.

RELAÇÕES INDIVIDUAIS DO TRABALHO

Ampliação das hipóteses de assédio sexual e causas de aumento de pena

PL 01013/2023 - Autoria: Sen. Jorge Kajuru (PSB/GO), que "Altera os arts. 216-A e 226 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para ampliar as hipóteses de ocorrência do crime de assédio sexual e dispor sobre as causas de aumento de pena."

Altera o CP para que o crime de assédio sexual **não ocorra somente quando** o agente usa sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao cargo, emprego ou função para constranger a vítima com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, **mas sim quando constranger alguém** com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual ou submeter alguém, sem seu consentimento, a provocação sexualmente ofensiva, intimidatória, degradante ou humilhante.

- **Institui** que se o agente se prevalecer de qualquer forma de autoridade sobre a vítima, ou de poder, respeito ou admiração, inerentes ao exercício de ofício, ministério, cargo, emprego ou função, ou à relação íntima ou de parentesco, ou à tutela ou curatela, **existe o aumento de pena de metade**.

Expropriação de propriedades rurais em que for identificado trabalho análogo à escravidão

PL 00978/2023 - Autoria: Dep. Célia Xakriabá (PSOL/MG), que "Regulamenta o art. 243 da Constituição Federal que dispõe sobre a expropriação de propriedades rurais e urbanas pela identificação de trabalho análogo a escravidão e dá outras providências."

Permite a expropriação de propriedades rurais e urbanas em que for identificada a exploração de trabalho em condições análogas à de escravo e destinadas à autogestão da área pelos trabalhadores resgatados, à reforma agrária e a programas de

habitação popular, **sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções.**

- Todo e qualquer bem móvel de valor econômico apreendido em decorrência da exploração de trabalho em condições análogas às de escravo será **confiscado e se reverterá a um fundo** destinado à indenização dos trabalhadores envolvidos.

- **O proprietário não poderá alegar desconhecimento da exploração de trabalho escravo por seus prepostos, dirigentes, administradores ou agentes terceirizados e/ou subcontratados.**

• CUSTO DE FINANCIAMENTO

CRÉDITO SUBSIDIADO

Instituição da autorização de operações de crédito para o exterior como competência exclusiva do Congresso Nacional

PEC 00003/2023 - Autoria: Dep. Abilio Brunini (PL/MT), que "Acrescenta o inciso XVIII ao art. 49, para estabelecer competência ao Congresso Nacional para autorizar operações de crédito por instituições financeiras controladas pela União, sempre que o objeto da operação vier a ser executado fora do País."

Inclui como competência exclusiva do **Congresso Nacional a autorização de operações de crédito por instituições financeiras controladas pela União**, sempre que o objeto da operação vier a ser executado **fora do país.**

Programa de incentivo ao empreendedorismo feminino

PL 01098/2023 - Autoria: Sen. Paulo Paim (PT/RS), que "Dispõe sobre o apoio ao empreendedorismo feminino e dá outras providências, altera a Lei nº 13.636, de 20 de março de 2018, que institui o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO), para determinar prioridade de atendimento a negócios controlados por mulheres, e dá outras providências."

Dispõe sobre medidas de apoio ao empreendedorismo feminino.

- As instituições públicas oficiais de crédito e as agências oficiais de fomento implementarão programas de incentivo ao empreendedorismo feminino, principalmente de micro e pequeno porte, voltados a promover **o acesso facilitado de mulheres a linhas de crédito, educação financeira, assistência técnica e sistema diferenciado de garantias.**

- O BNDES destinará **não menos do que 10% dos recursos por ele administrados.**

- As empresas beneficiárias de financiamentos de agências oficiais de fomento ou de incentivos fiscais no Imposto de Renda estabelecidos por lei, deverão assegurar que **pelo menos 1/3 de seus postos de trabalho e cargos de direção ou gerência sejam ocupados por mulheres.**

• INFRAESTRUTURA

Instituição de compartilhamento de infraestrutura entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações

PL 01018/2023 - Autoria: Dep. Messias Donato (REPUBLICANOS/ES), que "Estabelece procedimentos para o compartilhamento de infraestrutura entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações e

dá outras providências."

Estabelece os procedimentos e as condições para o **compartilhamento de infraestrutura entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações**, para a instalação de cabos, fios, cordoalhas, acessórios e equipamentos.

- As prestadoras de serviços de telecomunicações ou outras ocupantes, **devem identificar, em todos os pontos de fixação**, os cabos de sua responsabilidade utilizados para a prestação do serviço.

- **É de responsabilidade do detentor a retirada dos cabos**, fios, cordoalhas e equipamentos:

I - oriundos de ocupação clandestina;

II - que oferecem risco a integridade física das pessoas ou que envolvam risco de acidente; e

III - que não estejam de acordo com as normas técnicas.

- O detentor **pode cobrar** do ocupante, quando identificado, o ressarcimento pelos custos incorridos na eventual retirada dos cabos, fios, cordoalha e/ou equipamentos.

Princípios gerais para o exercício da praticagem

PL 01118/2023 - Autoria: Dep. Alberto Fraga (PL/DF), que "Acrescenta o art. 12-A à Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional, para estabelecer princípios para o exercício do serviço de praticagem, e dá outras providências."

Inclui como **princípios gerais para o exercício do serviço de praticagem**, de **observação obrigatória na regulamentação** da atividade:

I - sinistralidade mínima;

II - autonomia e responsabilidade funcionais;

III - manutenção da familiaridade e da experiência recente na zona de praticagem;

IV - disponibilidade permanente e não preferencial, exceto por requisição da Autoridade Marítima devidamente justificada;

V - **número limitado de profissionais**, de acordo com as normas da Autoridade Marítima, tecnicamente fundamentadas; e

VI - divisão equânime dos serviços.

• **SISTEMA TRIBUTÁRIO**

CARGA TRIBUTÁRIA, CRIAÇÃO DE TRIBUTOS E VINCULAÇÃO DE RECEITAS

Incidência de IPVA sobre veículos terrestres, aéreos e aquáticos em determinados casos

PLP 00012/2023 - Autoria: Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP), que "Estabelece normas tributárias gerais para a instituição do Imposto de Propriedade de Veículo Automotor, nos termos do art. 146, III da Constituição Federal"

Estabelece normas gerais referentes ao **IPVA, que incidirá sobre veículos automotores**, assim considerados:

I - Veículos terrestres, de duas ou mais rodas;

II - Veículos aéreos com capacidade para transportar no mínimo uma pessoa; e

III - Veículos aquáticos, com capacidade para transportar no mínimo uma pessoa.

Isenta do IPVA veículos terrestres como táxi, veículos usados no agronegócio e aeronaves comerciais.

Prorrogação da desoneração da folha de pagamentos e do acréscimo da alíquota da Cofins-importação

PL 01016/2023 - Autoria: Dep. Ricardo Ayres (REPUBLICANOS/TO), que "Altera a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o prazo referente à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, e a Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, para prorrogar o prazo referente a acréscimo de alíquota da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior (Cofins-Importação), nos termos que especifica."

Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a contribuição previdenciária sobre a receita bruta referente à **desoneração da folha de pagamentos** e o **acréscimo à alíquota da Cofins-Importação**. Atualmente, está vigente até 31 de dezembro de 2023.

- Ato do **Poder Executivo definirá mecanismos de monitoramento e de avaliação do impacto** da desoneração da folha de pagamentos sobre a manutenção dos empregos nas empresas.

Modulação de efeitos sobre julgamento de débitos da CSLL

PL 01034/2023 - Autoria: Dep. ZÉ VITOR (PL/MG), que "Concede remissão dos débitos da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, abrangidos por sentenças transitadas em julgado."

Ficam remitidos os débitos da CSLL referentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, cujo **recolhimento tenha sido dispensado** por sentença judicial transitada em julgado.

- A remissão mencionada compreenderá apenas as sentenças que, em decorrência da superveniência de decisão do STF, proferida em sede de controle difuso ou concentrado de constitucionalidade, **tenham tido a sua eficácia interrompida** ou **tenham sido objeto de ação rescisória**.

OBRIGAÇÕES, MULTAS E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIAS

Regulamentação do Comitê de Política Monetária (Copom)

PLP 00045/2023 - Autoria: Dep. Eduardo da Fonte (PP/PE), que "Regulamenta o Comitê de Política Monetária (Copom)."

Regulamenta o Comitê de Política Monetária (Copom).

Determina que integram o comitê:

I - Ministro de Estado da Fazenda, que o presidirá;

II - Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento;

III - Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços;

IV - Presidente do Banco Central do Brasil; e

V - Secretário do Tesouro Nacional.

Estabelece que compete ao comitê:

I - estabelecer as orientações, diretrizes estratégicas e os instrumentos da política monetária;

II - definir a meta para a taxa do Selic para títulos federais; e

III - divulgar o Relatório de Inflação abordando o desempenho do regime de metas para a inflação, os resultados das decisões passadas de política monetária e a avaliação prospectiva da inflação.

Penalidade educativa pela inobservância de obrigação tributária acessória

PL 00555/2023 - Aatoria: Dep. MARCO BERTAIOLLI (PSD/SP), que "Altera o parágrafo 3º e inclui o parágrafo 4º do artigo 113, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966."

Determina que a **inobservância de obrigação acessória será passível de penalidade educativa e orientativa**, com sanções administrativas, **sem caráter pecuniário**, exceto se as informações contidas na obrigação tributária afetar diretamente a arrecadação do tributo e dificultar a fiscalização. Nesses casos, seja por culpa ou por dolo, a inobservância acarretará em penalidade pecuniária, que será cobrada pelos mesmos mecanismos aplicados às obrigações principais.

Compensação integral de prejuízos fiscais para PJ em recuperação judicial, extrajudicial ou falência

PL 01130/2023 - Aatoria: Dep. JOÃO MAIA (PL/RN), que "Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995, que altera a legislação tributária federal."

Determina que a **utilização de créditos derivados de prejuízo fiscal e base de cálculo negativa da CSLL** poderá ser realizada integralmente na **compensação de débitos relativos a quaisquer tributos e contribuições administrados pela Receita Federal** quando a pessoa jurídica estiver em **recuperação judicial, extrajudicial ou falência**.

• INFRAESTRUTURA SOCIAL

EDUCAÇÃO

Instituição da robótica como matéria educacional e esporte de competição

PL 01106/2023 - Aatoria: Dep. LUIZ CARLOS MOTTA (PL/SP), que "Reconhece a Robótica como esporte de competição e de relevância educacional, na forma que especifica."

Define a robótica como esporte de competição e de relevância educacional.

- Estabelece que o Ministério da Educação e Ministério do Esporte promoverão ações visando a ampliação de conhecimentos educacionais e esportivos no campo da robótica.

- Determina que o **Poder Executivo** deverá **incluir a robótica como matéria extracurricular e optativa em toda a rede de ensino**, pública e privada, e adotar medidas para que a robótica passe a constar como **modalidade de esporte de competição**.

- Define robótica educacional como uma **atividade prática que tem como principal objetivo auxiliar o aluno para que**

ele construa o próprio conhecimento através de uma ação por ele desenvolvida (ou em grupo), a partir de um **raciocínio lógico**.

- Fixa que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo, inclusive, serem estabelecidas parcerias público-privadas.

INTERESSE SETORIAL

• AUTOMOBILÍSTICA

Isenção do pagamento da Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo (TRLAV)

PL 00365/2023 - Autoria: Sen. Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), que "Dispõe sobre a isenção do pagamento da Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo (TRLAV)."

Isenta o contribuinte do pagamento da **Taxa de Renovação de Licenciamento Anual de Veículo (TRLAV)**.

Redução para 1 ano prazo mínimo de renovação da isenção de IPI para aquisição de táxi

PL 00020/2023 - Autoria: Dep. André Figueiredo (PDT/CE), que "Altera a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para reduzir para um ano o prazo mínimo de renovação da isenção de IPI para aquisição de táxi."

Reduz para 1 ano o prazo mínimo de renovação da **isenção de IPI** na aquisição de **táxi**.

- Mantém em 3 anos a isenção para pessoas com deficiência física, visual, auditiva e mental severa ou profunda e pessoas com transtorno do espectro autista.

Permissão de blindagem parcial em veículos

PL 00607/2023 - Autoria: Dep. Sargento Gonçalves (PL/RN), que "INSERE NA LEI N.º 9.503, DE 23 DE SETEMBRO 1997, O ART. 106-A."

Autoriza a realização de **blindagem parcial em veículos** para uso particular civil, para empresas de segurança privada e para órgãos responsáveis pela Segurança Pública.

• BIOCOMBUSTÍVEIS

Renovação e adaptação da frota do serviço público de transporte coletivo rodoviário para utilização de biocombustíveis

PL 00105/2023 - Autoria: Dep. Rubens Otoni (PT/GO), que "Dispõe sobre a renovação e adaptação da frota do serviço público de transporte coletivo rodoviário de passageiros para a utilização de biocombustíveis."

Dispõe sobre a **renovação e adaptação da frota** do serviço público de transporte coletivo rodoviário de passageiros **com objetivo de gradual adaptação para utilização de biocombustíveis**.

- As frotas utilizadas nos serviços públicos de transporte coletivo rodoviário de passageiros devem possuir veículos movidos a biocombustíveis, **nos seguintes percentuais**:

- I - **10%** da frota, a partir de 2025;
- II - **20%** da frota, a partir de 2026;
- III - **30%** da frota, a partir de 2027;
- IV - **40%** da frota, a partir de 2028;
- V - **50%** da frota, a partir de 2029;
- VI - **60%** da frota, a partir de 2030;
- VII - **70%** da frota, a partir de 2031;
- VIII - **80%** da frota, a partir de 2032;
- IX - **90%** da frota, a partir de 2033;
- X - **100%** da frota, a partir de 2034.

- Os **veículos adaptados que possuem sistema flexível de alimentação**, enquanto forem empregados no serviço público de transporte coletivo rodoviário de passageiros, **ficam obrigados a utilizar unicamente o biocombustível**.

• CONSTRUÇÃO CIVIL

Instituição da valorização do imóvel como responsabilidade civil do incorporador pela execução da obra

PL 00395/2023 - Autoria: Dep. Jonas Donizette (PSB/SP), que "Altera o inciso II da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias."

Estabelece como **responsabilidade civil do incorporador da execução da obra do imóvel a valorização do imóvel no período compreendido entre a data da assinatura do contrato e a data prometida para a sua efetiva entrega**, para garantir o direito à indenização que contemple a valorização do imóvel ao credor que requereu rescisão judicial do contrato de promessa de compra e venda antes da entrega do bem, em virtude de atraso na conclusão da obra.

• ELETRO-ELETRÔNICA

Obrigação do carregador na caixa para as vendas de eletrônicos

PL 01047/2023 - Autoria: Dep. Jonas Donizette (PSB/SP), que "Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que "dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências", para incluir dispositivo prevendo que, em se tratando de fornecimento de equipamentos elétricos e eletrônicos, o fornecedor fica obrigado a incluir carregador, fonte de alimentação, cabos e quaisquer outros componentes indispensáveis ao regular funcionamento do dispositivo."

Define que se tratando de fornecimento de equipamentos elétricos e eletrônicos, **o fornecedor fica obrigado a incluir carregador, fonte de alimentação, cabos e quaisquer outros componentes** indispensáveis ao regular funcionamento do dispositivo, sob pena de configurar prática abusiva.

• ENERGIA ELÉTRICA

Instituição de incentivos à produção de energias renováveis

PL 00324/2023 - Autoria: Dep. Lebrão (UNIÃO/RO), que "Dispõe sobre mecanismo de incentivo a fontes renováveis, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e dá outras providências."

Define que o Poder Executivo deverá estimular a produção de energias renováveis não convencionais, tais como a solar, a eólica, a biomassa e as de resíduos sólidos, para a produção de energia sustentável e a redução de custos para o consumidor, por meio de:

I - **redução da carga tributária** sobre a saída dos **equipamentos de geração de energia** renovável não convencional; e
II - **incentivo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento da tecnologia** de produção de energia renovável não convencional.

- **Institui os Certificados Comercializáveis de Energia Renovável**, comercializáveis desde a sua emissão até o final do período de fornecimento, respeitados, nesse último caso, os saldos de energia remanescentes.

• MINERAÇÃO

Obrigatoriedade de nota fiscal eletrônica nas operações com ouro

PL 00833/2023 - Autoria: Dep. José Medeiros (PL/MT), que "Altera a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para dispor sobre documento fiscal em operações com ouro, quando não definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial."

Determina o **uso de nota fiscal eletrônica nas operações em que o ouro não seja considerado como ativo financeiro ou instrumento cambial**.

- A nota fiscal **identificará as partes envolvidas na operação** e deverá possuir validade jurídica garantida por **assinatura digital do emitente** e autorização de uso pela administração tributária da unidade federada do contribuinte.

Obrigações de documento fiscal emitido por instituição financeira nas operações de exportação de ouro

PL 00835/2023 - Autoria: Dep. José Medeiros (PL/MT), que "Altera a Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, para estabelecer que operações de exportação de ouro sejam amparadas por documento fiscal emitido por instituição financeira."

Estabelece que operações de exportação de ouro **sejam amparadas por documento fiscal** emitido por instituição financeira.

• SANEAMENTO

Sustação de dispositivos relativos à regulação dos serviços públicos de saneamento básico

PDL 00026/2023 - Autoria: Dep. ADRIANA VENTURA (NOVO/SP), que "Susta dispositivos do Decreto nº 11.333, de 1º de janeiro de 2023, relativos à regulação dos serviços públicos de saneamento básico."

Susta dispositivos do Anexo I do Decreto nº 11.333, de 1º de janeiro de 2023, que estabelece como competência do Ministério das Cidades o **planejamento, regulação, normatização e gestão da aplicação de recursos em políticas de**

desenvolvimento urbano, urbanização, habitação e saneamento básico e ambiental, incluídos a zona rural, a mobilidade e o trânsito urbanos.

- Assim como designa à **Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental as competências de:**

I - instituição das normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico e acompanhar o seu processo de implementação;

II - fomento e apoio em programas e ações de melhoria da gestão dos serviços e de desenvolvimento institucional dos entes federativos na área de saneamento básico, incluídos a prestação, o planejamento, a regulação, a fiscalização, os sistemas de informações, a participação e o controle social;

III - sugestão de normas de referência acerca de regras de governança das entidades reguladoras; e

IV - supervisão, controle e avaliação as ações e as atividades voltadas ao cumprimento da legislação federal, para a regulação da prestação de serviços de saneamento básico.

• VEÍCULOS DE DUAS RODAS

[Isenção do IPI para motoboys ou moto taxistas na compra de motocicletas no mercado nacional](#)

PL 00131/2023 - Autoria: Dep. Rubens Otoni (PT/GO), que "Dispõe sobre a Isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI sobre motocicletas de fabricação nacional, equipadas com motor de potência não superior a 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas, alterando a Lei n.º 8.989 de 24 de fevereiro de 1995."

Isenta o IPI para os **motoboys ou moto taxistas** ao comprarem, no mercado nacional, **motocicletas de até 250 cilindradas** para uso em **transporte remunerado de passageiro**, entrega de documentos e pequenas mercadorias condizentes com as características do veículo.

- **Retira a categoria** dos automóveis de passageiros **híbridos e elétricos** na **isenção do IPI** em sua aquisição.